



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

RECURSO - LICITAÇÃO Nº 901723

AIRTON MONTEIRO <monteiro.multidisciplinar@gmail.com>
Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

25 de janeiro de 2022 09:05

Sr Pregoeiro

Meus respeitosos cumprimentos,

PORTO DE IMBITUBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 901723
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 3453/2021

RECURSO

Apresento o RECURSO e conseqüentemente o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO do vencedor do certame, conforme motivos sinalizados. Os documentos sinalizados abaixo; **apresentado com irregularidade e não foram apresentados** no envio da Habilitação, através do sistema pela empresa vencedora.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1.3 – A Proposta de Preços. A qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

b) Os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais.

*** A Proposta de Preços enviada, através do sistema foi com o **VALOR INICIAL** apresentado, ou seja, **TOTALMENTE EM DESACORDO, com o Preço firmado através da NEGOCIAÇÃO, realizada no certame.**

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Pessoa Jurídica:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

*** **NÃO FOI APRESENTADO.**

II – Pessoa Física:

- a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Comprovante de domicílio.
- c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP)

*** Deveriam ser apresentados dos 4 sócios. **NÃO FORAM APRESENTADOS.**

Face ao exposto, solicito a **DESCCLASSIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME**, com respaldo da **Lei 8.666/93 –LICITAÇÕES**.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso; consistirá em:

I - prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ)**;

Art. 41. A Administração **não pode descumprir** as normas e condições do **edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Atenciosamente.

Airton Monteiro
Técnico em Sinalização Náutica
Responsável Técnico

TEL: 21-98402.5163